



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 786, DE 12 DE JULHO DE 2010

Altera a Lei Municipal nº 708, de 04/09/2008 que Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Itaú de Minas para a Legislatura 2009/2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, aprovou e eu, Jorge Lopes de Moraes, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

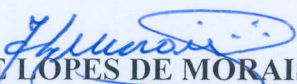
Art. 1º - Fica alterado o art. 6º da Lei Municipal nº 708, de 04/09/2008 que *“Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Itaú de Minas para a Legislatura 2009/2012”*, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - Os subsídios fixados nesta Lei, poderão ser revistos anualmente, à partir de 1º de Janeiro de 2010, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único – O índice usado para revisão geral anual será o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que venha a substituí-lo.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 12 de julho de 2.010.


JORGE LOPES DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL